



## Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

### Documento de Formalização da Demanda (DFD)

#### 1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):

COMAT/SEARQ

#### 2. Responsável pela demanda:

Márcia de Sousa Jaguaribe Brasileiro, comat@tre-pb.jus.br; (83)3512 1275

#### 3. Necessidade da contratação:

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa especializada em marcenaria para **fornecimento e instalação de mobiliário sob medida**, abrangendo dois tipos de produtos indispensáveis às instalações físicas do TRE-PB:

- 1) **Substituição das portas dos shafts técnicos**, do térreo ao sexto pavimento da sede do Tribunal, mediante instalação de **7 painéis em MDF padrão Freijó**, cada um medindo **295 cm x 647 cm**. Esses shafts abrigam componentes essenciais das instalações elétricas, hidráulicas e de dados, e suas portas originais encontram-se desgastadas pelo tempo, com comprometimento funcional e estético, afetando a segurança dos equipamentos internos e a padronização visual do prédio.

Os shafts abrigam instalações hidráulicas, elétricas e de dados, sendo indispensável que possuam fechamento adequado, seguro e padronizado. Atualmente, as portas instaladas encontram-se inadequadas para a funcionalidade e para a estética institucional, exigindo intervenção de empresa especializada para garantir proteção, resistência e acabamento uniforme.

- 2) **Instalação de 5 painéis ripados**, conforme as especificações constantes nos orçamentos anexos. Esses painéis têm função estética e funcional, contribuindo para o tratamento visual dos ambientes, melhoria do conforto arquitetônico e integração com o padrão construtivo da sede.

A contratação é necessária para garantir a preservação das instalações prediais, a segurança dos equipamentos dos *shafts*, a harmonia estética da sede e a continuidade da prestação de serviços administrativos com infraestrutura adequada.

#### 4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).

A contratação é necessária para promover a **padronização arquitetônica**, a **melhoria da segurança física das instalações técnicas** e garantir **acesso adequado para manutenção** dos sistemas prediais. A melhoria dos shafts contribui para a preservação da infraestrutura predial, ampliando sua vida útil e reduzindo riscos operacionais. Além disso, favorece a conformidade com diretrizes internas de organização e conservação dos ambientes da sede do TRE-PB.

Da mesma forma, a instalação dos **5 painéis ripados** é imprescindível para complementar o projeto arquitetônico do Tribunal, trazendo melhoria no tratamento estético de áreas específicas; alinhamento com padrões modernos de arquitetura institucional e maior conforto e harmonização visual dos ambientes de circulação e atendimento.

A demanda está alinhada aos objetivos institucionais relacionados à eficiência administrativa, manutenção predial preventiva e promoção de ambientes funcionais adequados ao exercício das atividades do órgão.

Assim, a justificativa baseia-se em uma necessidade real do órgão de aprimorar as condições estruturais e operacionais das áreas técnicas, garantindo segurança, durabilidade e padronização estética compatível com os padrões adotados pelo Tribunal.

#### 4.1 - Item do Plano de Contratações - [PACONT](#)

Este item não foi previsto no PACONT.

#### 5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor

A dotação orçamentária específica a ser utilizada nesta contratação será posteriormente informada pela Presidência do TRE-PB, após análise orçamentária interna.

O **valor estimado da contratação** será definido com base na **pesquisa de preços de mercado**, a ser anexada oportunamente ao processo, observando-se os critérios legais e regulamentares para estimativa de custos.

#### 6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:

| Contratações de alta complexidade<br>(os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral) |                                                                                                                                                                       | Contratos de baixa complexidade<br>(os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador) |                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                    | 1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;                                                                                        |                                                                                                     | 1 - Contrato de obra e serviços de engenharia <b>até</b> o limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21;                                           |
|                                                                                                                                                                    | 2 - Contratações de serviços prestados <b>fora do âmbito da STIC</b> , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;                |                                                                                                     | 2 - Contrato de serviço <b>até</b> o limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21;                                                                |
|                                                                                                                                                                    | 3 - Contrato de obra e serviços de engenharia <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21;                                                 |                                                                                                     | 3 - Contratações que envolvem instalações e serviços <b>no âmbito da STIC</b> ;                                                                              |
|                                                                                                                                                                    | 4 - Contrato de <u>serviço</u> <b>acima</b> do limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21                                                                |                                                                                                     | 4 - Contratações de locação de imóveis.                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                    | 5 - Contrato de <u>serviço</u> <b>abaixo</b> do limite estabelecido no 75, II, da Lei nº 14.133/21, mas que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos; | X                                                                                                   | 5 - Contratos de <u>aquisições de forma geral</u> , desde que estes não envolvam conhecimentos complexos para aferição de suas especificações e recebimento. |
|                                                                                                                                                                    | 6 - Contratos de serviços de telefonia.                                                                                                                               | -                                                                                                   | -                                                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                    | 7 - Contratos de <u>aquisições</u> que envolvam conhecimentos complexos para especificações, aferições e recebimento.                                                 | -                                                                                                   | -                                                                                                                                                            |

#### 7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

A execução e conclusão dos serviços deverão ocorrer **em até 20 dias corridos**, contados a partir da disponibilização da Ordem de Serviço e Nota de Empenho ao contratado.

**8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens**

- Luciano Jordan Castor de Lima - SEARQ;
- Márcia de Sousa Jaguaribe Brasileiro - COMAT;
- Ederson da Silva Junior - COSEG.

**9. Encaminhamento:**

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

**MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO**  
**COORDENADOR(A) DE MATERIAL**



Documento assinado eletronicamente por MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO em 20/01/2026, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2288242&crc=78BDAFF5](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2288242&crc=78BDAFF5), informando, caso não preenchido, o código verificador **2288242** e o código CRC **78BDAFF5**.

0001202-37.2026.6.15.8000

2288242v3